

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0217/90 REAUTUADO EM 24.06.91  
INTERESSADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE VOTUPORANGA  
ASSUNTO: Relatório Anual de 1990  
RELATOR CONSº ROBERTO MOREIRA  
PARECER CEE Nº 1419/91 CTG "D" APROVADO EM 23/10/91  
COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

### 1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 02/75.

### 2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna, quando previa 184 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga desenvolveu suas atividades, nesse período, com 104 professores e 1007 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

Pedagogia	_____	187	alunos matriculados
Letras	_____	222	" "
Ciências	_____	274	" "
nab. Biologia	_____	35	" "
Hab. Matemática	_____	80	" "
Geografia	_____	209	" "
Total		1007	" "

3. CONCLUSÃO:

Por atender as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1990 da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 21 de outubro de 1991.

a) CONS<sup>o</sup> ROBERTO MOREIRA  
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Eduardo Storópoli e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.10.91.

a) CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI  
PRESIDENTE DA CETG